

ORIENTAÇÕES SOBRE USO DO ORÇAMENTO DO PROJETO REFERENCIAL DE UBS

LEITURA OBRIGATÓRIA

O orçamento que disponibilizamos é parte componente do projeto referencial disponibilizado pelo Ministério da Saúde no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), Eixo Saúde.

Constituem o orçamento os seguintes documentos:

- ✓ Planilha orçamentária com desoneração;
- ✓ Planilha orçamentária sem desoneração;
- ✓ Memorial de cotação (caso necessário); e
- ✓ Processo de orçamentação.

Algumas orientações a municípios, estados e Distrito Federal:

- **É imprescindível** que os responsáveis pela licitação da obra vinculados ao ente fedetado **assumam responsabilidade técnica sobre os documentos do orçamento, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme art. 10 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Leis nº 6.496/1977 e Lei 12.378/2010.
- **O Ministério da Saúde não assume qualquer responsabilidade jurídica sobre este orçamento, pois a disponibilização se dá apenas a título orientativo. Cabe aos responsáveis pela licitação verificar e checar todo e qualquer dado e informação disponibilizados e se responsabilizarem pelo orçamento que instruirá o processo licitatório e sua exequibilidade.**
- O orçamento disponibilizado serve apenas como referência técnica para os entes federativos, com o objetivo de facilitar e agilizar as etapas do processo de licitação. Dessa forma, **não há vinculação com os valores de repasse financeiro do Ministério da Saúde aos entes para a construção de cada tipo de estabelecimento.**
- Os valores de repasse constituem a participação da União no financiamento tripartite do SUS, sendo caracterizados como incentivo ou apoio. Portanto, caso o custo total da obra ultrapasse o valor aprovado pelo Ministério da Saúde, os aportes adicionais são de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme previsto no Art. 1109 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.
- **O uso do projeto referencial disponibilizado para as obras do Novo PAC não é obrigatório, sendo uma discricionariedade administrativa do ente federado.** É possível usar projetos próprios, desde que atendida as diretrizes e normas aplicáveis.
- Este orçamento poderá ser adotado por todos os entes federados, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas municipais ou estaduais específicas ou ajustes do projeto referencial.
- As planilhas foram desenvolvidas levando-se em conta custos diretos regionalizados por estado, a partir de bases de preços mais atuais possíveis. Nos casos de não possibilidade de pesquisa nos bancos de dados de referência, no Painel de Preços e na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), realizou-se pesquisa mercadológica – que pode ser consultada no memorial de cotação.
- Por se tratar de componente do projeto referencial do Ministério da Saúde, **qualquer alteração das peças gráficas e demais documentos do referido projeto traz ao ente o dever de analisar minuciosamente seus reflexos nas composições existentes na planilha orçamentária.**

- O projeto referencial do Ministério da Saúde possui informações para licitação de objetos em nível de projeto “pré-executivo”, mas não abarca todas as informações necessárias para uma licitação convencional, ou seja, é um projeto de referência. Dessa forma, exceto se optar pela licitação na modalidade semi-integrada ou integrada, deverá adaptar o projeto para realizar a **implantação** específica no terreno (fundações, calçadas, ligações com a rede elétrica, etc.), o que o obrigará a complementar as informações orçamentárias.